

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 279/2022

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Barrolândia do Tocantins/TO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à instalação de energia solar (Energia Fotovoltaica), observando a legislação vigente, em especial as disposições da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução da destinação prevista no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

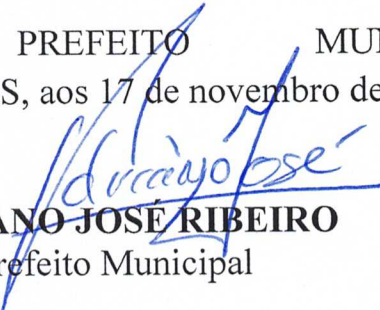
Senhor Presidente e demais Vereadores, o presente projeto tem por objeto a contratação de operação de crédito para instalação de energia solar para os órgãos municipais.

É do conhecimento público que a energia solar, em 5 anos, se paga, e mais o valor da parcela que será paga como financiamento é equivalente ao valor pago atualmente com consumo de energia elétrica.

Ademais, precisamos de aprovação com urgência, pois a partir de 2023 a instalação de energia solar sofrerá tributação.

Assim, rogo a vossas excelências apreciação e aprovação do presente PL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
BARROLÂNDIA/TOCANTINS, aos 17 de novembro de 2022.

  
**ADRIANO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA/TO, em 17 de novembro de 2022.

  
**ADRIANO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Barrolândia/TO